



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 87  
Disponibilização: 13/05/2024  
Publicação: 13/05/2024

GOVERNADORIA - CASA CIVIL  
LEI Nº 5.773, DE 13 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 15.945.217,14, em favor das unidades orçamentárias Secretaria de Estado de Finanças - Sefin e Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação - Fitha, e crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 73.574,92, em favor da unidade orçamentária Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação - Fitha.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 15.945.217,14 (quinze milhões novecentos e quarenta e cinco mil duzentos e dezessete reais e quatorze centavos), em favor das unidades orçamentárias: Secretaria de Estado de Finanças - Sefin e Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação - Fitha, para dar cobertura orçamentária às despesas corrente e de capital, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo I.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no **caput** é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2023, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 73.574,92 (setenta e três mil quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos), em favor da unidade orçamentária Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação - Fitha, para dar cobertura orçamentária à despesa de capital, no presente exercício, conforme Anexo III.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no **caput** decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo II e no valor especificado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de maio de 2024, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador

**ANEXO I**

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA**

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Despesa</b>	<b>Fonte de</b>	<b>Valor</b>
---------------	----------------------	----------------	-----------------	--------------

			<b>Recurso</b>	
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN</b>			<b>73.574,92</b>
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	2.759.0	73.574,92
	<b>FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA</b>			<b>15.871.642,22</b>
14.011.26.451.2106.4115	REALIZAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS PARA OS MUNICÍPIOS	444042	2.759.0	15.871.642,22
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 15.945.217,14</b>

**ANEXO II****CRÉDITO POR ANULAÇÃO****REDUZ**

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN</b>			<b>73.574,92</b>
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	2.759.0	73.574,92
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 73.574,92</b>

**ANEXO III****CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO****SUPLEMENTA**

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
	<b>FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA</b>			<b>73.574,92</b>
14.011.26.451.2106.4115	REALIZAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS PARA OS MUNICÍPIOS	444042	2.759.0	73.574,92
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 73.574,92</b>



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 13/05/2024, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0048641587** e o código CRC **F1A5F636**.

---

**Referência:** Caso responda esta Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.000915/2024-01

SEI nº 0048641587